



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.079 /

"AUTORIZA O EMPRÉSTIMO, EM COMODATO, DO IMÓVEL
QUE MENCIONA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado , em nome do Município, a ceder por empréstimo, em comodato, uma área de terras, localizada no loteamento Jardim Ipê, com 6.407,00 m² (seis mil, quatrocentos e sete metros quadrados), à Sociedade Amigos do Bairro Jd. Ipê, para produção de hortaliças, identificada na planta e memorial descritivo anexos ao processado legislativo nº 178 /87, e assim descrito:

"Tem como início o ponto nº 1, localizado na intersecção do alinhamento predial da Avenida Benedita Lucas da Silva e divisa que este faz com propriedade do Patrimônio Municipal, daí, seguindo o alinhamento da referida avenida, numa distância de 140,50 metros, vamos encontrar o ponto nº 2, daí defletindo à direita numa distância de 29,50 metros, confrontando com propriedade do Patrimônio Municipal, vamos encontrar o ponto nº 3, daí defletindo à direita seguindo a sinuosidade do córrego existente em confrontação com propriedade de Chua Tee ou sucessores, numa distância de 163,00 metros, vamos encontrar o ponto nº 4, daí defletindo à direita numa distância de 29,50 metros, confrontando com o Patrimônio Municipal, vamos encontrar o ponto nº 1, ou seja, ponto de início e término do presente Memorial Descritivo, perfazendo a área total de 6.407,00 metros quadrados."

PARÁGRAFO ÚNICO - O empréstimo será cancelado em se verificando o desvirtuamento da finalidade a que foi cedido.

ART. 2º - O prazo do comodato será de 3 (três) a nos, a partir da vigência desta lei.

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

LEI Nº 4.079 - CONTINUAÇÃO /

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração as providências necessárias à execução desta lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE NOVEMBRO DE 1987.


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

XX

XX

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 12.523, de 06 / 11 / 87.